



**Câmara Municipal de Paty do Alferes – RJ**  
**Divisão de Licitação**

Aviso de

# **CONTRATAÇÃO DIRETA**

**005/2026**

## **CONTRATANTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

## **OBJETO**

Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de placas em aço inox escovado, destinada à identificação institucional para composição da Galeria de Vereadores da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme especificações técnicas, dimensões, layout, padrão visual e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 32.545,34

## **PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**

Do dia 02/03/2026 até 05/03/2026.

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA. ....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA. ....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA .....	4
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	5
5. HABILITAÇÃO .....	7
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO .....	11
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	12
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA .....	13
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA .....	25



## Câmara Municipal de Paty do Alferes

### AVISO DE DISPENSA Nº 005/2026 (Processo Administrativo n.º086/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paty do Alferes, por meio da Divisão de Licitação, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data limite para apresentação de propostas adicionais: Até 05/03/2026.

E-mail para o qual devem ser enviadas as propostas: [licitacaocmpa@gmail.com](mailto:licitacaocmpa@gmail.com)

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1 Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de placas em aço inox escovado, destinada à identificação institucional para composição da Galeria de Vereadores da Câmara Municipal, conforme especificações técnicas, dimensões, layout, padrão visual e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas para o e-mail da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a saber: [licitacaocmpa@gmail.com](mailto:licitacaocmpa@gmail.com),

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou



fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4 Em caso da contratação de empresa cadastrada como MEI a Câmara Municipal de Paty do Alferes, como tomador de serviços, deverá recolher a patronal sem prejuízo do valor a pagar ao contratado.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio da sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta,



encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail [licitacaocmpa@gmail.com](mailto:licitacaocmpa@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.2.1. O proponente deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/entrega de bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Com o envio de proposta, o fornecedor concorda com as seguintes condições:

3.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso.

3.6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

3.6.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas adicionais, será verificada a



conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1. Será dada preferência para as propostas apresentadas por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, em atendimento ao disposto nos artigos 48 e 49 da referida lei, razão pela qual primeiro serão avaliadas as propostas dos que assim se enquadram e, não havendo propostas válidas de fornecedores nestas condições, serão avaliadas as demais propostas.

4.2. Concorrerão pela contratação todas as propostas de preços ofertadas por fornecedores que constarem no processo administrativo, incluindo as enviadas durante o procedimento de formação do orçamento estimado, observando o direito de preferência estabelecido no item anterior.

4.3. Caso a diferença de preços ofertados por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) seja demasiadamente superior aos preços ofertados por outras empresas que não se enquadrem nestas categorias, poderá a Administração opinar pelo menor preço, primando pela vantajosidade da contratação, em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº123/06.

4.4. Para o cumprimento do item anterior, será considerada demasiadamente superior, e conseqüentemente não vantajosa, a diferença de 11% ou mais entre a proposta apresentada por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e a menor proposta.

4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço estimado para a contratação.

4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, bem como no Termo de Referência;



- 4.7.3. apresentar preços inexequíveis;
- 4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração.
- 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua



desclassificação

- 5.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. O procedimento será divulgado no portal de transparência da Câmara Municipal de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 6.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 6.3. A providência do subitem 6.2.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá



ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 6.6. Não havendo expediente durante o prazo para envio de propostas adicionais, o prazo final será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, respeitado sempre o mínimo de 3 dias úteis entre a publicação do Aviso no PNCP, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 6.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
- 6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
- 6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Aviso.
- 6.12. Para definir a proposta vencedora, serão consideradas, além das propostas encaminhadas à Administração após a divulgação do presente Aviso no PNCP, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.
- 6.13. A empresa detentora da melhor proposta deverá assinar o contrato ou nota de empenho no prazo de até cinco dias úteis contados da convocação.
- 6.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 6.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**6.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.**



- 6.15.2. ANEXO II – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.(Opcional)
- 6.15.3. ANEXO III – Termo de Referência
- 6.15.4. ANEXO IV – Modelo de poposta (Opcional)

Paty do Alferes, 02 de março de 2026

**Ivanil Nogueira Santana**  
**Mat. 279/02**



## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



## ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE(OPCIONAL)

.....( nome da empresa), com sede na .....(endereço), inscrita no CNPJ nº ....., vem através de seu representante legal infra- assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de ..... de 2026.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021).

Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de placas em aço inox escovado, destinada à identificação institucional para composição da Galeria de Vereadores da Câmara Municipal, conforme especificações técnicas, dimensões, layout, padrão visual e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 1.1. Especificação do produto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.REQUI SITADA	VLR. UNIT. ESTIMADO	SUBTOTAL
1	Placa em aço inox escovado para Galeria de Vereadores, com as seguintes especificações mínimas:  • Material: Aço inoxidável AISI 304 ou equivalente, com acabamento escovado; • Espessura mínima: 1,0 mm; • Gravação: em baixo-relevo, alto-relevo, corrosão química, gravação a laser ou processo similar de alta durabilidade;  • placas 25x6cm 8 placas; placas 20x20cm 60 placas; placas medindo 31x23cm 6 placas.	Unidade			
	•placas 25x6 cm;		8	R\$ 187,87	R\$ 1.502,96
	•placas 20x20 cm;		60	R\$ 467,05	R\$ 28.023,00



	•placas medindo 31x23 cm;		6	R\$ 503,23	R\$ 3.019,38
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Conteúdo: Nome completo do Vereador, período da legislatura, brasão oficial do Município.</li><li>• Acabamento: bordas polidas e sem rebarbas;</li><li>• Fixação: com furos e parafusos em inox, fita de alta resistência ou espaçadores metálicos, conforme definido no layout;</li><li>• Resistência: material anticorrosivo e apropriado para ambiente interno;</li><li>• Layout: deverá ser previamente aprovado pela Administração antes da confecção definitiva;</li><li>• Instalação: realizar a devida instalação corrigindo possíveis imperfeições da parede.</li><li>• Produto novo, sem avarias, entregue pronto para instalação;</li><li>• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</li></ul>				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 32.545,34</b>	

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO/ REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021).**

2.1. Dado que se trata de dispensa em razão do valor, nos termos do Art. 95, I, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho.



2.2. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21) - Não se aplica.

2.3. Prorrogação do Contrato - Não se aplica.

2.4. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21) - Não se aplica.

### **3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de placas em aço inox escovado destinada à identificação institucional para composição da Galeria de Vereadores da Câmara Municipal de Paty do Alferes.

3.2. A iniciativa visa preservar a memória institucional do Poder Legislativo Municipal, promovendo o registro histórico dos parlamentares que exerceram mandato nesta Casa Legislativa, em conformidade com os princípios da publicidade, transparência e valorização da função pública.

3.3. A instalação das referidas placas assegura padronização estética, organização da galeria oficial e adequada identificação dos vereadores, contribuindo para a preservação do patrimônio histórico e para o fortalecimento da identidade institucional da Câmara Municipal.

3.4. O quantitativo foi definido com base no levantamento realizado, considerando a necessidade de confecção de 60 (sessenta) placas 20x20 cm institucional destinada à atualização/composição da Galeria de Vereadores, 08 (oito) placas 25x6 cm com mandato dos vereadores e 06(seis) placa 31x23.

3.5. A definição da quantidade decorre da necessidade específica de identificação individual de vereador(a) que exerceu mandato legislativo, observando o padrão adotado pela Casa Legislativa para fins de organização e preservação da memória institucional.

3.6. A contratação mostra-se suficiente e adequada para atender à necessidade administrativa identificada, considerando que a demanda refere-se à confecção de placa individual destinada à atualização/composição da Galeria de Vereadores da Câmara Municipal de Paty do Alferes.

3.7. O quantitativo corresponde exatamente à necessidade atual de identificação institucional de vereador(a) que exerceu mandato legislativo, não havendo previsão de ampliação imediata que justifique contratação superior à demanda verificada.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

4.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado nos termos do Art. 72, I, e 75, II da lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo da CMPA 773/2023.



Primando-se pela celeridade processual, economicidade e a economia de escala, dispensou-se o ETP.

- 4.2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de preservação da memória institucional e da identidade histórica da Câmara Municipal de Paty do Alferes, por meio da atualização/composição da Galeria de Vereadores.
- 4.3. A confecção de placa em aço inox escovado destina-se à identificação formal de vereador(a) que exerceu mandato legislativo, assegurando o adequado registro histórico dos agentes políticos que contribuíram para o desenvolvimento das atividades parlamentares no âmbito municipal.
- 4.4. A adoção de material resistente e durável, como o aço inox escovado, justifica-se pela necessidade de padronização estética, longevidade do bem e manutenção do patrimônio institucional, garantindo qualidade, conservação e apresentação compatível com o ambiente oficial da Casa Legislativa.
- 4.5. A contratação mostra-se necessária para atender ao interesse público, promovendo transparência, valorização da função legislativa e organização do espaço institucional.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

- 5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa para a confecção e fornecimento de placas em aço inox escovado, destinada à identificação institucional para composição da Galeria de Vereadores da Câmara Municipal de Paty do Alferes.
- 5.2. A solução compreende, retirada de materiais excessivos da parede para instalação das placas, elaboração e adequação do layout conforme padrão institucional definido pela Administração, confecção da placa em material resistente (aço inox escovado), com gravação permanente de nome do vereador, período de legislatura, brasão oficial do Município e demais informações institucionais definidas, acabamento adequado, com bordas tratadas e ausência de imperfeições, instalação de todas as placas.
- 5.3. A opção pela confecção em aço inox escovado assegura durabilidade, resistência à corrosão e manutenção do padrão estético institucional, constituindo solução adequada, eficiente e economicamente viável para preservação da memória legislativa municipal.
- 5.4. A placa deverá ser confeccionada em aço inox escovado, preferencialmente AISI 304 ou equivalente, com espessura compatível que assegure resistência mecânica e durabilidade. A gravação das informações deverá ser permanente,



por meio de processo a laser, corrosão química, baixo ou alto-relevo, garantindo legibilidade, precisão e resistência ao desgaste natural do tempo.

- 5.5. O acabamento deverá apresentar padrão escovado uniforme, bordas devidamente tratadas e ausência de rebarbas ou imperfeições. O material deverá possuir resistência à corrosão e adequada conservação em ambiente interno, assegurando longevidade e manutenção do padrão estético institucional.
- 5.6. As placas deverão ser entregues e fixadas, acompanhadas dos respectivos elementos de fixação, conforme especificações e layout previamente aprovados pela Administração.
- 5.7. A contratação resolve de forma direta a necessidade de atualização e organização da Galeria de Vereadores, assegurando a correta identificação institucional e o registro histórico dos parlamentares que exerceram mandato nesta Casa Legislativa.
- 5.8. A medida promove padronização estética do espaço oficial, preservação da memória institucional e valorização da função pública exercida, contribuindo para a transparência, organização administrativa e fortalecimento da identidade do Poder Legislativo Municipal.
- 5.9. Trata-se, portanto, de solução simples, eficaz, economicamente viável e tecnicamente adequada às necessidades institucionais da Câmara Municipal, assegurando a preservação da memória legislativa, a padronização da Galeria de Vereadores e a adequada identificação dos agentes políticos que exerceram mandato.
- 5.10. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)- Na presente contratação será exigida a constituição de garantia prevista pelo CDC.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**

- 6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021). Na presente contratação não será exigida a qualificação técnica.
- 6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços. A ser instruída no processo 086/2026.
- 6.3. Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021). Na presente contratação não será exigida a vistoria prévia.



## **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

- 7.1. A entrega e a fixação das placas em aço inox escovado deverá ocorrer no Plenário da Câmara Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 471, Centro, Paty do Alferes/RJ, em dias úteis.
- 7.2. As placas deverão ser entregues e fixadas, devidamente protegida contra danos mecânicos, riscos ou avarias, acompanhada de nota fiscal correspondente e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.3. A entrega das placas em aço inox escovado e a fixação no local deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da autorização formal de fornecimento.
- 7.4. A aceitação do objeto será condicionada à verificação das seguintes condições, conformidade integral com as especificações técnicas descritas no item 1.2 deste Termo de Referência, correta execução da gravação contendo todas as informações institucionais com legibilidade, alinhamento e padrão visual adequado. Acabamento uniforme do aço inox escovado, com bordas tratadas, ausência de riscos, manchas, empenamentos, rebarbas ou quaisquer imperfeições. Instalação e preparado da parede se necessário. Ausência de danos decorrentes do transporte ou defeitos de fabricação
- 7.5. Caso a placa entregue e a sua instalação não atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresente falhas na gravação, divergências quanto ao layout, dimensões incorretas, defeitos de acabamento ou quaisquer imperfeições que comprometam sua qualidade e finalidade institucional, a Câmara Municipal poderá recusar o recebimento do objeto.
- 7.6. Nessa hipótese, a contratada ficará obrigada a promover a substituição ou correção da placa no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 7.7. Caso os serviços executados não atendam às especificações previstas neste Termo de Referência, apresentem falhas de execução, defeitos, inconformidades ou divergências em relação ao contratado, a Câmara Municipal poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

- 8.1. O objeto em referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas



consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

- 8.2. A entrega e a instalação ocorrerá no plenário da Câmara Municipal de Paty do Alferes, no endereço indicado no item 7 deste Termo de Referência.
- 8.3. A execução do objeto ocorrerá mediante a confecção personalizada, o fornecimento e a instalação das placas em aço inox escovado, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.4. A contratada deverá:
- Elaborar a arte/layout conforme informações institucionais fornecidas pela Câmara Municipal;
  - Submeter o layout à aprovação formal da Administração antes da confecção definitiva;
  - Proceder à fabricação da placa em conformidade com o modelo aprovado;
  - Fornecer o objeto devidamente acabado e pronto para instalação;
  - Entregar e realizar a instalação das placa no Plenário da Câmara Municipal de Paty do Alferes, no endereço indicado no item 7 deste Termo.
- 8.5. A execução deverá observar padrões de qualidade, precisão na gravação e acabamento compatível com o ambiente institucional, garantindo durabilidade, estética adequada e conformidade com as especificações estabelecidas.
- 8.6. A execução contratual consistirá na confecção personalizada e na instalação das placas em aço inox escovado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e da garantia contra defeitos de fabricação, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 8.7. A instalação das placas será de responsabilidade da contratada, que realizará a correta instalação, sem custos contratuais adicionais.
- 8.8. Compete à Câmara Municipal realizar a conferência das placas entregues, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, material empregado, padrão de acabamento, qualidade da gravação, fidelidade ao layout e a devida instalação.
- 8.9. Considera-se finalizada a execução do objeto após a instalação das placas em aço inox escovado, a qual será formalizada por atestado de recebimento pelo fiscal do contrato.



## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, i, e arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021) ( NOTA DE EMPENHO)**

9.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto serão exercidas por servidor formalmente designado por Portaria ou Despacho da autoridade competente, que atuará como fiscal do contrato, sendo responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e registro das ocorrências relacionadas ao contrato.

9.2. Compete ao servidor fiscal designado:

- Acompanhar o envio e a aprovação do layout antes da confecção definitiva;
- Verificar a conformidade do material, dimensões, padrão de acabamento e qualidade da gravação;
- Conferir a integridade do objeto no ato da entrega;
- Acompanhar a instalação, fixação e o perfeito alinhamento das placas;
- Registrar eventuais irregularidades e notificar a contratada para correção;
- comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de irregularidades, falhas de execução, vícios construtivos ou desconformidades, adotando as providências cabíveis para sua correção;

9.3. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se instrumento contratual específico.

9.4. Ficam indicados como fiscal e gestor da execução: Fiscal da execução: João Vitor Vieira Pereira – Cargo: Diretor de Administração e TI. Gestor da execução: Lucimar Pecoraro Marques/ Cargo: Agente Administrativo.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021).**

10.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega e a instalação das placas em aço inox escovado e o atesto do recebimento definitivo pelo servidor fiscal designado, conforme item 9 deste Termo de Referência. O pagamento ficará condicionado:

- À entrega, fixação e a instalação em conformidade com as especificações estabelecidas;
- À verificação da fidelidade ao layout;
- À apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

10.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento definitivo das placas em aço inox escovado pelo servidor fiscal designado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente certificada.



- 10.3 O recebimento e a instalação das placas em aço inox escovado não impedirá a Administração de rejeitá-la posteriormente, caso sejam constatadas irregularidades decorrentes de vícios ocultos, falhas na gravação, defeitos de fabricação, instalação em desconformidade com os padrões estéticos, problemas de acabamento ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.4 Caso seja constatado descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade do material, conformidade com o layout, dimensões, instalação, acabamento ou prazo de entrega, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5 **A CONTRATADA será a única e integralmente responsável pela correta apuração, emissão e destaque dos tributos incidentes na respectiva nota fiscal, conforme a legislação vigente.**

## **11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA. (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021).**

- 11.1 A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado para a confecção, fornecimento e instalação das placas em aço inox escovado enquadra-se no limite legal estabelecido para contratações.
- 11.2 A seleção do fornecedor observará o princípio da proposta mais vantajosa à Administração, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e será realizada com base em pesquisa de preços efetuada junto ao Banco de Preços, PNCP, fornecedores (locais e ou regionais) e demais fontes idôneas disponíveis, com registro e comprovação nos autos do processo administrativo.
- 11.3 A escolha do fornecedor será fundamentada na compatibilidade entre:
- a) o preço praticado no mercado e a estimativa de custos apurada;
  - b) o atendimento integral às especificações do objeto e demais requisitos administrativos.
- 11.4 A justificativa da vantajosidade da contratação será registrada no processo administrativo, incluindo a análise de adequação do preço, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



11.5 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de contrato formal, por se tratar de contratação direta de serviços comuns, com escopo definido, execução imediata e integral, cujas obrigações estejam claramente especificadas neste Termo de Referência.

## 12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021).

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 32.545,34 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

## 13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1 A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

Secretaria	Funcional	Elementos da Despesa	Recurso
02.03	2.213	33.90.39	00

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

### 14.1 Obrigações da CONTRATADA:

14.1.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas já previstas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência:

- Entregar as placas em aço inox escovado rigorosamente conforme as especificações constantes no Item 1 deste Termo, observando material, dimensões, padrão de acabamento e layout;
- Garantir que a gravação das informações institucionais (nome, período de legislatura, brasão e demais dados definidos) esteja correta, legível e executada por método permanente e durável;
- Submeter previamente o layout para aprovação formal da Administração antes da confecção definitiva;
- Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, livre de riscos, amassados, manchas, rebarbas ou quaisquer defeitos de fabricação;
- Realizar a instalação e a fixação das placas na parede do Plenário da Câmara Municipal de Paty do Alferes, devendo realizar possíveis correções na parede onde será instalado se necessário;
- Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos durante o transporte e



instalação no local;

- g) Substituir ou corrigir, no prazo estipulado pela Administração, qualquer item que não atenda às especificações estabelecidas, sem ônus adicional;
- h) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas;

#### 14.2. Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Providenciar a emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no Item 11 deste Termo de Referência, assegurando a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação;
- b) Fornecer à contratada todas as informações institucionais necessárias à elaboração do layout da placa, incluindo nome completo do vereador, período de legislatura, brasão oficial do Município e demais dados pertinentes;
- c) Analisar e aprovar formalmente o layout apresentado antes da confecção definitiva;
- d) Designar servidor responsável pela gestão e fiscalização da contratação;
- e) Receber, conferir e atestar o objeto entregue e instalado, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- f) Registrar e comunicar formalmente eventuais irregularidades identificadas durante a execução ou após a conclusão dos serviços, solicitando à Contratada as correções, ajustes ou providências cabíveis, dentro dos prazos estabelecidos;
- g) Promover os pagamentos devidos, conforme critérios, prazos e condições estabelecidos no Item 10 deste Termo de Referência, após o atesto das medições e do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal regular;
- h) Fornecer as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto, sempre que solicitados pela Contratada.



---

## 15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO I** – Não tem.

Paty do Alferes, 02 de março de 2026.

**Ivanil Nogueira Santana**  
Assessor da Diretoria Financeira  
Matrícula 279/02



**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (Opcional)**  
Dispensa Eletrônica nº 005/2026  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

## 2. OBJETO

Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de placas em aço inox escovado, destinada à identificação institucional para composição da Galeria de Vereadores da Câmara Municipal, conforme especificações técnicas, dimensões, layout, padrão visual e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.REQUI SITADA	VLR. UNIT. ESTIMADO	SUBTOTAL
1	Placa em aço inox escovado para Galeria de Vereadores, com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Material: Aço inoxidável AISI 304 ou equivalente, com acabamento escovado;</li><li>• Espessura mínima: 1,0 mm;</li><li>• Gravação: em baixo-relevo, alto-relevo, corrosão química, gravação a laser ou processo similar de alta durabilidade;</li><li>• placas 25x6cm 8 placas; placas 20x20cm 60 placas; placas</li></ul>	Unidade			



medindo 31x23cm 6 placas.				
	•placas 25x6 cm;	8	R\$	R\$
	•placas 20x20 cm;	60	R\$	R\$
	•placas medindo 31x23 cm;	6	R\$	R\$
<ul style="list-style-type: none"><li>• Conteúdo: Nome completo do Vereador, período da legislatura, brasão oficial do Município.</li><li>• Acabamento: bordas polidas e sem rebarbas;</li><li>• Fixação: com furos e parafusos em inox, fita de alta resistência ou espaçadores metálicos, conforme definido no layout;</li><li>• Resistência: material anticorrosivo e apropriado para ambiente interno;</li><li>• Layout: deverá ser previamente aprovado pela Administração antes da confecção definitiva;</li><li>• Instalação: realizar a devida instalação corrigindo possíveis imperfeições da parede.</li><li>• Produto novo, sem avarias, entregue pronto para instalação;</li><li>• Garantia mínima de 12</li></ul>				



	(doze) meses contra defeitos de fabricação.				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$</b>	

### 3. COMPROMISSOS

- a) Proposta com validade de 60 dias;
- b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

### 4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

- Representante Legal:
- CPF:
- RG: Órgão Emissor:
- Endereço Residencial Completo:

### 5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente: